



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 04 / 2024

Julie Dias

AUTORIZAÇÃO N.º 050/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA**, CNPJ: 05.533.935/0001-57, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de construção de uma Ponte de concreto armado ligando as Rua Beira Rio com a Rua Japecanga, no Bairro Jorge Teixeira, município de Manaus/AM, em uma área de 0,0721 ha, objeto da Licença de Instalação n.º 007/2023-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.000335/2023-80, com as seguintes restrições/condições:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	59°55'54.95"W	3°1'27.16"S	P-06	59°55'54.02"W	3°1'28.03"S
P-02	59°55'54.52"W	3°1'27.38"S	P-07	59°55'54.57"W	3°1'27.92"S
P-03	59°55'53.97"W	3°1'27.50"S	P-08	59°55'55.11"W	3°1'27.42"S
P-04	59°55'53.42"W	3°1'27.75"S	P-09	59°55'54.95"W	3°1'27.16"S
P-05	59°55'53.49"W	3°1'28.05"S			

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho.

Validade: 730 dias

Manaus,

24 ABR 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM